



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Assessoria de Gestão do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS**

Ofício Circular SEDESE/AGFEAS nº. 6/2022

Belo Horizonte, 23 de março de 2022.

Aos(Às) Sr.(s)(as):  
 Gestores dos Fundos Municipais de Assistência Social

**Assunto: Prazo para preenchimento do Plano de Serviços do Piso Mineiro Fixo 2022**

Prezado(a) Gestor(a) ,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, informamos que o Plano de Serviços do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo do exercício de 2022 está disponível para preenchimento pelo gestor do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e para deliberação do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no sistema Sigcon MG– Módulo Saída.

Registra-se que o art. 7º do [Decreto 48.138/2021](#) estabelece que o Plano de Serviços é o instrumento que subsidia o controle do fluxo de repasses do Fundo Estadual de Assistência Social – Feas aos FMAS, sendo o preenchimento e sua aprovação nos prazos estabelecidos uma condição para transferência de recursos do Piso Mineiro Fixo.

É de responsabilidade do Fundo Municipal contemplado com o repasse financeiro conferir a exatidão das informações lançadas no Plano de Serviços, devendo solicitar a alteração dos registros tão logo identifique dados incorretos ou desatualizados.

Destacamos que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE vai atualizar o valor das parcelas do Piso Mineiro Fixo a partir de maio de 2022, conforme critérios de partilha pactuados na Resolução CIB 02/2022. O repasse, que é calculado a partir do número de famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico no estado de Minas Gerais em cada município, passará a considerar a base de dados do CadÚnico de maio de 2021 e será de R\$2,40 (dois reais e quarenta centavos) por família cadastrada no município, sendo que nenhum município receberá um valor menor que R\$ 2.000,00 (dois mil reais) /mês.

Critério	Janeiro - Abril	Maio - Dezembro
Base de dados do CadÚnico	Agosto de 2010	Maio de 2021
Valor por família cadastrada no município	R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos)	R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos)

Conforme disposto na [Resolução CIB nº 14/2021](#), que dispõe sobre prazos para preenchimento e aprovação do plano de serviços estadual referente ao Piso Mineiro de Assistência Social Fixo, e considerando que os planos de serviços estão disponíveis para preenchimento dos gestores do FMAS a partir de 24/03/2022, o prazo máximo para preenchimento pelo gestor do FMAS e aprovação pelo CMAS são os seguintes:

Etapa	Resolução CIB 14/2021	Prazo máximo
Preenchimento pelo gestor do FMAS	Os órgãos gestores municipais deverão preencher o plano de serviços anualmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de disponibilização do mesmo pela SEDESE.	25/04/2022
Aprovação do CMAS	O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS deverá emitir o parecer de sua aprovação em até 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo do preenchimento pelos gestores.	25/05/2022

O preenchimento do plano de serviços pelo gestor, bem como a aprovação do conselho municipal, deverão ser realizados diretamente no sistema Sigcon MG, endereço eletrônico <http://www.sigconsaida.mg.gov.br/>, podendo ser utilizado qualquer navegador de internet.

Para realizar o preenchimento do plano de serviços e sua aprovação, os gestores e conselheiros municipais poderão consultar as orientações dispostas no [Manual de Preenchimento do Plano de Serviços](#).

Solicitamos a V.Sa. que encaminhe este ofício para o Conselho Municipal de Assistência Social, a fim de dar ciência sobre a atualização dos valores do Piso Mineiro Fixo e sobre o prazo para aprovação do plano de serviços, bem como dar acesso às orientações para a deliberação do CMAS no sistema Sigcon.

As dúvidas deverão ser encaminhadas para o WhatsApp (31) 98414-3074 e/ou e-mail [dgfeas@social.mg.gov.br](mailto:dgfeas@social.mg.gov.br). Ao enviar sua dúvida, gentileza informar o Município, nome e contato para retorno. As mensagens recebidas serão imediatamente transferidas ao técnico responsável, garantindo maior celeridade na resposta.

Atenciosamente,

**Roberta Kelly Figueiredo**

Assessora de Gestão do Fundo Estadual de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Kelly Figueiredo, Assessora**, em 24/03/2022, às 00:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **44014824** e o código CRC **BA27307C**.



---

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1480.01.0000774/2021-30

SEI nº 44014824